

CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/86
80025

TADARIMANA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO E COMARCA DE RONDONÓPOLIS

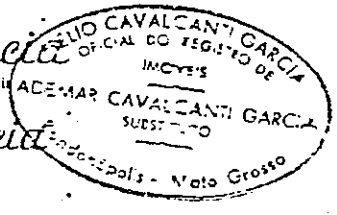
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

RUA DR. ARNALDO ESTEVAM DE FIGUEIREDO, 591

Hélio Cavaleanti Garcia

Tabellão de Notas e Oficial Privativo do Registro Geral de Imóveis

Ademar Cavaleanti Garcia
Substituto



CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em meu cartório os livros de registro de *i m ó v e i s* verifiquei que a fls. 174 do livro n.º 3-G sob n.º 7.626 de ordem, datado de 14-11-64. foi lançado o registro, cujo extrato é do teor seguinte

CIRCUNSCRIÇÃO:- município de Rondonópolis outrora Porangá.-
DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO:- Reserva para índios "Bonorós-Púbore".
CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de -- 9.785 hectares, achando-se os seus marcos principais assim colocados; o 1º junto ao Ribeirão Jurigue pela sua margem esquerda e no limite da fazenda Jurigue; o 2º a beira do rio Poguba, pela sua margem esquerda, a 28 mts, acima da barra de uma grota e coincidindo com o RP-5, da fazenda Jurigue a 2.110 mts, do 1º ao rumo de 15955'NE, o 3º, na barra do Rio Tadarimana no Rio Poguba; a margem esquerda de ambos e a 7.627 mts do 2º em vários rumos servindo de limite entre esses dois marcos o Rio Poguba; o 4º no topo e a margem esquerda do rio Tadarimana, a 7.627 mts do 3º, em diferentes rumos, servindo de limite entre esses dois marcos o Rio Tadarimana; o 5º a margem direita do Ribeirão Jurigue, a 6.220 mts ao rumo de 73912'SO, ficando o 5º marco a 13.221 mts do 1º em diversos rumos servindo de limite entre os 5º e 1º marcos o Ribeirão Jurigue, como tudo consta do memorial e plantas que ficam arquivados no Departamento de Terras e Colonização. **NOME DOMICILIO ESTADO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE:**- União Federal. **NOME DOMICILIO ESTADO RESIDENCIA DO TRANSMISSOR, digo, TRANSMITENTE:**- O Estado de Mato Grosso. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO:**- Título definitivo. **FORMA DO TÍTULO DATA E SERVENTUÁRIO:**- Título definitivo expedido pelo Departamento de Terras e Colonização do Estado de Goiás, -

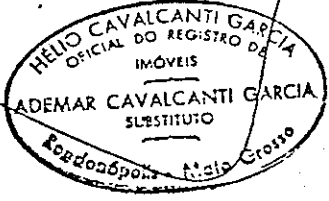
cont: :

em 22 de agosto de 1951, Protoc. sob nº8.419, fls.166 no " R.G.I nesta data. VALOR DO CONTRATO:- Gratuito. CONDIÇÕES DO CONTRATO:- As legais. AVERBAÇÕES:- Não há. :

E R A O que se continha em a referida transcrição e aos livros e folhas mencionadas me reporto e dou fé, aos livros e folhas mencionadas, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 1971. Eu Ademar Cavalcanti Garcia, Tabelião Substituto do 1º fct, a fiz datilografar, subscreví e assino.

Ademar Cavalcanti Garcia

Ademar Cavalcanti Garcia - Tabelião Substituto.



21
Assimilado

E A T A A T O

PARA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: - Município e Comarca de Poxoreu - Mt.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: - Reserva para uso dos índios "BORCROS PUBÓRE"

CARACTERÍSTICAS E COORDENADAS DO IMÓVEL: - Nove mil setecentos e oitenta e cinco hectares (9.785 ha.), medido e levantado, tendo a configuração de um polígono irregular, achando-se os seus marcos principais assim localizados: o 1º, junto ao ribeirão Jurigue pela sua margem esquerda, e no limite da fazenda Jurigue; o 2º, a beira do rio Poguba; pela sua margem esquerda, a 28 metros acima da barra de uma gruta coincidente com o m. P. 5, da fazenda Jurigue a 2.110 metros do 1º, ao rumo de 152º35'N; o 3º, na barra do rio Talarimã na beira do rio Poguba; a margem esquerda de ambos e a 7.627 metros do 2º, em varias rumos servindo de limite entre esses dois marcos e o rio Poguba; o 4º, no topo e a margem esquerda do rio Talarimã, a 7.627 metros do 3º, em diferentes rumos, servindo de limite entre esses dois marcos e o rio Talarimã; o 5º, a margem direita do ribeirão Jurigue, a 3.220 metros do 4º, ao rumo de 73º12'S, ficando a 5ª marca 13.221 metros do 1º, em diversos rumos, servindo de limite entre os 3º e 1º marcos, o ribeirão Jurigue, como tal consta de cartório e planta arquivadas no departamento de terras e topografia do Estado.

NOME, QUALIFICAÇÃO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE: - União Federal.

NOME, QUALIFICAÇÃO E PROFISSÃO DO TRANSFERENTE: - O Estado de Mato Grosso.

TÍTULO DE TRANSMISSÃO: - Título definitivo de Propriedade.

FORMA DO TÍTULO, DATA E SANVEANTO: - Título definitivo, passado pelo Departamento de Terras e Colonização do Estado, em Cuiabá, em 21 de agosto de 1951, e subscrito pelo Governador do Estado, o Dr. Sebastião Pereira da Costa.

VALOR DO SANVEANTO: - Não há.

CONDIÇÕES DO CONTRATO: - Não há.

Assinado por

Poxoreu, 20 de agosto de 1958

Atada
Luís da Costa
Luís da Costa

Devidamente verdadeira a firma _____

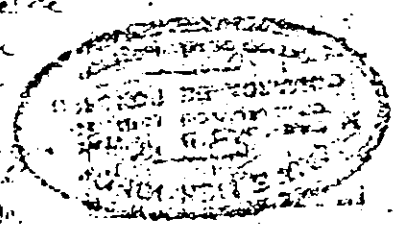
Luís da Costa
Luís da Costa

Poxoreu, _____ de agosto de 1958

Em testemunho _____ da verdade.

1º Tabelião _____

CARTORIO DO P. OFÍCIO



Limite entre os 5º e 1º Marcos o "Mibairã Jurique; como tudo do memorial e planta que ficam arquivados no Departamento de Terras e Colonização.

Feito e passado no Departamento de Terras e Colonização, em Cuiabá, em 22 de agosto de 1951; 63ª da Republica.

Ca. José Landaniel chefe do Departamento de Terras e Colonização e p. n. n.

Recebido
[Signature]

TITULO DEFINITIVO de um lote de terras pastais e lavradas, com a área de 9 785 hectares, situado no município de Poxoreu, conferido pelo Estado, à União Federal, para uso dos Indios BOROROS DO POBÓRE, como acima se declara. Acompanha-o a respectiva copia da planta. Isento de selos, nos termos do artigo 70, da vigente Constituição Estadual.

Seção de Terras do Departamento de Terras e Colonização, em Cuiabá, 22 de agosto de 1951;

José Alfredo de Alencar
Chefe da Seção de Terras.

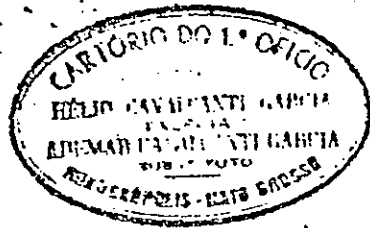
*Registrado-se as fls. 113 v/ do livro 357
Em 11-9-51
Ana Santiago Castels
Escriturário, C. G.*

filografica
[Signature]

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO



Apresentado hoje às
Página 166
Nº 8.419 de ordem de Proteção
Registrado de nº 174 nº 3-6
sob nº 7.686
Rondonópolis, 14 de novembro de 1950
O Oficial de Registro

O Governador do Estado de Mato Grosso

filografica

Maria Helena Rondonópolis

FAZ SABER, aos que o presente virem, que havendo o Departamento de Terras e Colonização, por despacho de 27 de janeiro de 1950, aprovado a medição e demarcação da área de terras reservada pelo Decreto nº 684 de 18 agosto de 1945, para uso dos Índios BOROBO BOROBO, no município de Foz de Iguaçu, cujos trabalhos foram realizados a pedido do Sr. Chefe do Serviço de Proteção ao Índios, conforme ofício nº 285, de 20 de julho de 1949, e no respectivo processo, que foram realizados de conformidade com a interpretação das Leis de Terras, baixada com o Decreto nº 786 de 23 de dezembro de 1927, hoje revogado pela lei nº 336 de 6 de dezembro de 1949, resolveu dar restar a favor da União Federal, o presente título definitivo de propriedade do referido imóvel, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 9.785 hectares, achando-se os seus marcos principais nos seguintes locais: o 1º, junto ao ribeirão Jurigua pela sua margem esquerda, e no limite da Fazenda Jurigua; o 2º, a beira do rio Poguba, pela sua margem esquerda, a 23 mts acima da barra de uma Gruta coincidindo com o R.R. da Fazenda Jurigua a 2.110 mts do 1º, ao rumo de 15º 55' NE; o 3º, na beira do Rio Tadarimana no Rio Poguba; a margem esquerda de ambos e a 7.627 mts do 2º, em vãos rumos servindo de limite entre esses dois marcos o rio Poguba; o 4º, no mato e a margem esquerda do Rio Tadarimana, a 7.627 mts do 3º, em vãos rumos, servindo de limite entre esses dois marcos o Rio Tadarimana; o 5º, a margem direita do Ribeirão Jurigua, a 6.220 mts do 4º, ao rumo de 73º 12' SO, ficando o 5º marco a 13.281 mts do 1º.